



**EDITAL PARA MISSÃO DE ESTUDOS DISCENTE  
PPGCINE /POSGRAP/UFS N° 02/2019  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CINEMA**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, lançando mão do Projeto de Mobilidade com o qual fomos contemplados, PROMOB, através da agência de fomento CAPES e auxílio da FAPITEC- EDITAL CAPES/FAPITEC/SE N° 10/2016, Cooperação acadêmica para o estudo da relação entre cinema e interdisciplinaridade com foco nas narrativas sociais torna público o presente Edital pública para custeio de missões de estudo discente, através do endereço eletrônico - <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcine>, onde este documento será publicado:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O objetivo deste edital é custear missões de estudo discente com recursos recebidos através do edital PROMOB, fomentado pela CAPES.
- 1.2.** Esta edital é destinada às/aos alunos/as regulares Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema.
- 1.3.** A missão só poderá ser realizada nas universidades parceira do PROMOB, a saber, UFMG e UFBA.
- 1.4.** A missão só poderá ser realizada nos PPGCOM' S das universidades parceiras.
- 1.5.** As horas destinadas a esta missão serão contadas como atividades complementares.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** São ofertadas 10 vagas distribuídas da seguinte forma: **6 vagas** para alunos/as regulares do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema- PPGCINE/UFS(**4 para ampla concorrência e 2 destinadas a candidatos pretos, pardos e indígenas**- vagas destinadas às Ações afirmativas- PPI), **2 vagas** para alunos/as regulares Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas- PPGCOM/UFBA e **2 vagas** para alunos/as regulares Programa de Pós-Graduação em Comunicação- PPGCOM/UFMG.

**2.2.** O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

- 2.2.1.** O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final, respeitadas as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.
- 2.2.2.** Classificados excedentes e vagas não preenchidas:
  - 2.2.2.1.** Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da desistência pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados a qualquer momento, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.
  - 2.2.2.2.** As vagas que não forem preenchidas poderão ser objeto de novo edital.
  - 2.2.3.** Em caso de desistência de candidato aprovado, as vagas que não forem preenchidas serão remanejadas para novo edital.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 3.1.** Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, prazos e mesmas avaliações dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.
- 3.2.** Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução N° 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO 2, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)).
- 3.3.** No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.
- 3.4.** As vagas de ações afirmativas deste edital serão contempladas apenas no percentual de cotas destinadas aos alunos regulares do PPGCINE.
- 3.5.** Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
- 3.6.** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CINEMA**



aprovados observada a ordem de classificação.

**3.7.** Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via e-mail, no endereço [ppgcineufs@gmail.com](mailto:ppgcineufs@gmail.com) no período de 8 de julho a 31 de julho de 2019.

**4.2.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não preencher todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes.

**4.3.** O PPGCINE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**4.4.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

**4.5.** Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo, no período de inscrição, através de envio eletrônico por e-mail, em arquivo único em extensão PDF:

- i. Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- ii. Currículo Lattes comprovado (ou seja, currículos sem comprovações não serão pontuados).
- iii. Proposta de missão de estudos (máximo de 4 páginas) contendo os seguintes itens: 1. Identificação do proponente (este item deve conter C.P.F. e dados bancários); 2. Objetivo; 3. Cronograma (este item deve conter obrigatoriamente a duração da missão, com mínimo de 1 mês e máximo de 6 meses; data de início e de término da missão dentro do ano de 2019; quais atividades serão realizadas e quando); 4. Atividade que será realizada, incluindo breve resumo (participação em Grupos de pesquisa ligados aos PPGCOM's das universidades parceiras UFMG ou UFBA, participação em disciplinas ofertadas no semestre pelos PPGCOM's das universidades parceiras UFMG ou UFBA, participação em cursos ofertados pelos PPGCOM's das universidades parceiras UFMG ou UFBA; ou alguma outra atividade, ligada aos PPGCOM's das universidades parceiras UFMG ou UFBA, sugerida pelo discente- a ser analisada pela comissão de avaliação deste edital).
- iv. Carta de aceite de supervisor acadêmico ligado ao PPGCOM da instituição de destino.
- v. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI).
- vi. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

**4.6.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**4.8.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção, formada por 03 membros titulares e 01 suplente (que poderá substituir um membro titular a qualquer momento).

**5.2.** Etapas do processo seletivo

- 1) Histórico (peso 3,5)
- 2) Currículo (peso 3,5)
- 3) Mérito da proposta de missão de estudos (peso 3)

#### **6. RESULTADO**

**6.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

**6.1.1.** O resultado será composto por quatro listas de classificação:

- Ampla concorrência – PPGCINE/UFS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CINEMA**



- Reserva de cotas PPI – PPGCINE/UFS;
- Ampla concorrência- PPGCOM/UFBA;
- Ampla concorrência- PPGCOM/UFMG.

## 7. RECURSOS

**7.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**7.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO 1, que deverá ser entregue digitalizada através do e-mail [ppgcineufs@gmail.com](mailto:ppgcineufs@gmail.com).

**7.3.** Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 8. CRONOGRAMA

<b>Etapas do concurso</b>	<b>Período</b>
Inscrição exclusivamente por e-mail	08/07/2019 a 31/07/2019
Homologação das inscrições	02/08/2019
Prazo Recursal	05 e 06/08/2019
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	07/08/2019
Resultado da Etapa 1 – Histórico	08/08/2019
Resultado da Etapa 2 – Currículo	08/08/2019
Resultado da Etapa 3 - Mérito da proposta de missão de estudos	08/08/2019
Prazo recursal	09 e 12/08/2019
Resultado das Etapas após recurso	13/08/2019

## 9. RECEBIMENTO DE VERBA

**9.1.** A verba concedida através de recurso do EDITAL PROMOB/CAPES será limitada a R\$ 1100/ mês/ candidato e passagens aéreas.

9.2 O recurso poderá ser liberado em até 30 dias úteis a partir do dia 15/08/2019.

9.3 É de responsabilidade inteira e exclusiva do candidato despesas adicionais recorrentes da missão de estudos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** É de responsabilidade inteira e exclusiva do candidato contato, comunicação e quaisquer outros trâmites burocráticos com a instituição de destino.

**10.2.** O candidato que foi beneficiário do recurso deve entregar relatório de missão de estudos assinado pelo supervisor acadêmico da instituição de destino até 15 dias após data de retorno da missão.

10.3. O beneficiário do recurso será pago diretamente pela CAPES. Assim, o PPGCINE se isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento do recurso.

São Cristóvão, 08 de agosto de 2019

**Maria Beatriz Colucci**

Coordenadora do programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CINEMA**



**ANEXO 1**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**  
**EDITAL PPPGCINE /POSGRAP/UFS N° 2/2019**

À Comissão de Seleção.

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**NOME**

CPF

## TELEFONE

### E-MAIL

## 2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

## 2.1. Avaliação do currículo do sistema Lattes

## 2.2. Avaliação do histórico escolar

### 2.3. Avaliação do mérito da proposta da missão de estudos

### 3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

### Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CINEMA**



**EDITAL PPGCINE/POSGRAP/UFS N° 2/2019**  
**ANEXO 2**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Edital PPGCINE/POSGRAP/UFS nº 2/2019.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou \_\_\_\_\_ (negro ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3 do Edital PPGCINE/POSGRAP/UFS nº 2/2019, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do Candidato**